

Comportamento e Curiosidades | Publicada em 29/05/2014 às 21:26:15h

Criminalistas: é nula a chance de rever condenações com saída de Barbosa



O presidente do STF, Joaquim Barbosa, anunciou oficialmente a aposentadoria do Judiciário nesta quinta-feira (Foto: Gervásio Baptista/STF)

POR RODRIGO RODRIGUES e SÉRGIO RODAS OLIVEIRA

O recente anúncio de aposentadoria do presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Joaquim Barbosa, levantou uma dúvida entre muitos leigos no assunto: poderá a nova formação com um futuro ministro reverter as condenações do chamado processo do 'mensalão'?

Como se sabe, parte das condenações impostas aos réus tiveram uma margem estreita de votação, por placar de 6 votos a 5, como foi o caso da acusação por formação de quadrilha contra Valdemar da Costa Neto, ex-presidente do PR (Partido da República) – condenado a 10 anos e sete meses de prisão no processo.

Segundo Ives Gandra Martins, professor emérito de Direito Constitucional da Universidade Mackenzie, a hipótese de reversão das condenações e penas é “muito difícil” porque o processo já se encontra finalizado.

“Qualquer mudança agora é muito difícil, porque os embargos que tinham que ser apresentados já foram discutidos. Em relação ao regime semiaberto para os réus do processo, por exemplo, mesmo que o Barbosa continuasse como presidente, acho que o plenário derrubaria e permitiria que os réus migrassem para o regime semiaberto,

como originalmente foi imposta a pena. Fora isso, qualquer outra mudança na ação não é mais permitida”, explica Martins.

O argumento é o mesmo utilizado por Carlos Ari Sundfeld, coordenador do curso de Direito da Fundação Getúlio Vargas (GVLaw).

Para Sundfeld, o encerramento oficial do processo impossibilita a rediscussão das penas e mantém as decisões proferidas anteriormente pelos ministros.

“Um processo só pode ser reaberto se existirem fatos novos contra ou a favor dos réus, o que não é o caso. Redução de penas, inocência de crimes anteriores, prescrição, etc, nada disso é permitido mais nesse processo. A única discussão que pode se dar agora é sobre a execução penal. Mas isso já foi protocolado na corte e a troca de um ministro não deve criar conflitos, porque é mais ou menos claro que os atuais ministros tendem a reverter o entendimento do Joaquim Barbosa sobre como os réus devem cumprir as penas e onde”, afirma Sundfeld.

O advogado criminalista Guilherme Alfredo de Moraes Nostre, membro do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCrim) diz que em tese todo o condenado no Brasil tem possibilidade de revisão penal pelas normas brasileiras, mas que isso tem que se dar dentro de um novo processo e individualmente.

“A ação penal 470 já foi publicada em transitado e julgado e não há mais possibilidade de revisão do processo. Mas todo o condenado no Brasil, em tese, tem direito a uma revisão penal caso exista alguma hipótese de vício no processo, favorecimento ou erro comprovado. Não me parece o caso nessa ação. Mas se os advogados dos réus assim entenderem, individualmente eles podem requerer. Mas daí aos ministros aceitarem as alegações é outra grande diferença, salvo em casos excepcionais e bem raros no Brasil”, aponta Nostre.

Entenda mais: [Juristas dizem que Joaquim Barbosa elevou importância do STF](#)
[Desafio de Lewandowski é devolver serenidade ao STF](#)

Histórico

O julgamento do mensalão começou no dia 2 de agosto de 2012, depois de quase sete anos de tramitação na Suprema Corte, com a solução de questões preliminares e a apresentação das teses de acusação e de defesa. A fase de condenações e absolvições começou em 16 de agosto e terminou apenas em outubro. Dos 37 réus indiciados, 24 foram condenados e 13 absolvidos. Destes todos, 20 estão presos e três cumprem penas alternativas.

A exceção fica por conta do caso de Henrique Pizzolato, que fugiu para a Itália após o resultado da Corte e está sob custódia da polícia local, aguardando entendimento sobre uma possível extradição para o Brasil.

Por: Terra